

Lei nº 238, de 20 de novembro de 1956

(Dispõe sobre majoração de vencimentos do funcionalismo municipal)

A Câmara Municipal de Uchoa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As tabelas de vencimentos estabelecidas pela lei nº 211, de 21 de novembro de 1955, ficam substituídas pelas seguintes, a partir de 1º de setembro de 1956:

Cargos	Vencimentos anuais
Contador	72.000,00
Secretário	72.000,00
Tesoureiro	72.000,00
Escriturário da Contadoria	62.400,00
Fiscal - Chefe	45.600,00
Fiscal - Auxiliar	42.000,00
Porteiro - Contínuo	39.600,00
Professor Primário (cada um)	37.200,00

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr. \$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) para ocorrer no presente exercício, as despesas majoradas, importância essa distribuída pelas respectivas verbas, na proporção de suas necessi-

dades.

Artigo 3º - Continua em vigor, para todos os efeitos, o disposto no parágrafo 1º do artigo 402, da Lei nº 127, de 16/12/52, que assegura a todos os servidores municipais um adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, a contar de 1º de janeiro de 1953.

Artigo 4º - A Lei orçamentária da municipalidade, para o exercício de 1954, deverá consignar nas verbas próprias os aumentos constantes da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 20 de novembro de 1956.

O Prefeito Municipal:

*[Assinatura]*

Registrada e Publicada na data supra

*[Assinatura]*  
Secretário da Prefeitura